

Agenda 2030 no Poder Judiciário: Ações dos Tribunais em prol do desenvolvimento sustentável

Outros temas relacionados à administração da Justiça

Victor Mateus da Silva Viana; Sandra Maria dos Santos; Augusto Cezar de Aquino Cabral (Universidade Federal do Ceará - UFC).

RESUMO

No ano de 2019, de forma pioneira no mundo, o Poder Judiciário Brasileiro institucionalizou a agenda 2030 em seu planejamento estratégico. Essa agenda foi inserida a partir da definição da meta 9 para o ano de 2020, que visa integrar a agenda 2030 ao Poder Judiciário. Nesse intuito, este estudo objetivou investigar como se configuraram as ações de desenvolvimento sustentável nos tribunais de justiça, tendo como parâmetro a agenda 2030. Para tanto, desdobrou-se em analisar as ações de desenvolvimento sustentável nas dimensões: social, ambiental, econômica e institucional em relação à meta 9 do CNJ para o ano de 2020. Foram utilizados métodos de pesquisa qualitativos, sendo utilizados procedimentos de pesquisa exploratória e descritiva. A coleta de dados se baseou no plano de ação da meta 9 dos 27 tribunais de justiça estaduais brasileiros. A análise dos dados consistiu em uma análise categorial ou temática, um dos tipos de análise de conteúdo. Evidencia-se que os resultados alcançados a partir dessas ações explanam a relevância da inserção da agenda 2030 ao poder judiciário, contribuindo, sobretudo para a garantia dos direitos humanos e a qualidade de vida da população. Essa pesquisa contribui ao demonstrar a relevância da agenda 2030 no Poder Judiciário, em prol de ações que beneficiam a sociedade como um todo.

Palavras-Chave: Desenvolvimento sustentável; Agenda 2030; Poder Judiciário; ODS.

1 INTRODUÇÃO

“Não deixar ninguém para trás” esse é o pilar que sustenta uma visão de futuro de uma agenda ambiciosa e transformadora. A assembleia geral da Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou em setembro de 2015, um acordo histórico, com consenso entre os 193 países membros da organização, tratava-se da “agenda 2030” para o desenvolvimento sustentável (DS), que inclui 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), 169 metas globais e 231 indicadores globais, visando orientar medidas nas dimensões: econômica, social e ambiental (ONU, 2015a), além dessas, essa agenda inclui a dimensão institucional, visto que os ODS demandam um arranjo de coordenação institucional capaz de integrar essas três primeiras dimensões (Silva, 2018).

Assim, assumia-se um compromisso mundial das nações empenhadas a: (a) acabar com a pobreza e a fome; (b) combater as desigualdades; (c) proteger os direitos humanos das populações mais excluídas e vulneráveis; (d) promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e das crianças; (e) construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas; e (f) garantir a proteção duradoura e resiliente do planeta e de seus recursos naturais (ONU, 2015a).

No ano de 2019, de forma pioneira no mundo, o Poder Judiciário Brasileiro institucionalizou a agenda 2030 em seu planejamento estratégico. Essa agenda foi incluída no Poder Judiciário com a publicação da portaria CNJ n. 133, de 28 de setembro de 2018, em que o até então presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o ministro Dias Toffoli, criou o comitê interinstitucional para avaliar a integração das metas do Poder Judiciário às metas e aos indicadores dos ODS. Com a criação do comitê foi dado um passo importante para a adoção de uma agenda internacional para o Poder Judiciário Brasileiro. Salienta-se que com a participação do Poder Judiciário para o alcance dos indicadores e metas dos ODS, promoveu-se uma integração em todo um poder no escopo de trabalho voltado ao desenvolvimento, em especial, com relação à ODS 16, que trata da paz, Justiça e instituições eficazes (CNJ, 2020a; 2020b).

Ademais, o poder judiciário brasileiro é uma fonte primária de dados importantes utilizados na consolidação dos indicadores de outros ODS, no relatório elaborado pelo Comitê Interinstitucional se tem uma visibilidade sobre a integração da base de dados do Poder Judiciário (mais de 78 milhões de processos), distribuídos dentre os mais de 3.200 assuntos da Tabela Processual Unificada - TPU e relacionados às metas e indicadores da Agenda 2030 (CNJ, 2019a).

Em 2019 o CNJ realizou o I Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no Poder Judiciário, que foi realizado em Curitiba (PR). O evento teve como objetivo reunir países ibero-americanos para discutir a institucionalização dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da agenda 2030 nos Poderes Judiciários. Depois ainda tiveram mais dois encontros Ibero-americanos, ambos realizados de forma online devido à pandemia do Covid-19, um foi realizado em agosto de 2020 e o outro entre os dias 1 e 2 de junho de 2021 (CNJ, 2019b; CNJ, 2020a; CNJ, 2021).

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é o órgão que define o planejamento estratégico, os planos de metas e os programas de avaliação institucional do Poder Judiciário. As Metas Nacionais do Poder Judiciário representam o compromisso dos tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, buscando proporcionar à sociedade um serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade. As metas são lançadas pelo CNJ desde 2009 como fruto de um acordo firmado entre os presidentes dos tribunais para aperfeiçoar a justiça brasileira (CNJ, 2020b; Sena, 2012).

Nesse contexto, foi definido como meta 9 para o ano de 2020 integrar a agenda 2030 ao Poder Judiciário. Para isso, o tribunal deve realizar ações de prevenção ou desjudicializaçãoⁱ de litígios voltados aos ODS da agenda 2030. A Meta foi adotada pelo Superior Tribunal de Justiça, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Justiça Militar da União e dos estados (CNJ, 2020b).

Por se tratar de um movimento inédito, foi criada uma Rede de Inovação e Inteligência para estimular a adoção de práticas inovadoras e a criação de laboratórios de inovação nos tribunais com vistas a potencializar as discussões em torno dos problemas complexos existentes no Judiciário, mas sempre com um olhar voltado para alcançar os objetivos propostos pela Agenda 2030 (CNJ, 2019b).

Destarte, na literatura acadêmica alguns estudos apontam os desafios e contribuições da agenda 2030 no Brasil (Caiado et al., 2018; Silva, 2018; ENAP, 2018; Koga et al., 2020). De uma forma geral, esses estudos tratam da agenda 2030 no contexto do Poder Executivo, por ser uma agenda que no mundo diz respeito a esse poder. Porém, o Poder Judiciário Brasileiro deu um passo além ao institucionalizar essa agenda dentro do Judiciário. Integrar os ODS ao Plano Estratégico do Poder Judiciário significa um grande desafio, pois, depende de

esforço conjunto de vários atores no intuito de associar as variáveis já trabalhadas nas metas e nos indicadores do Poder Judiciário (CNJ; 2020b; Sousa et al., 2019).

Diante do exposto, esse estudo parte do seguinte questionamento: Como se configuram as ações de desenvolvimento sustentável nos tribunais de justiça, tendo como parâmetro a agenda 2030? Com fins de responder essa problemática, definiu-se como objetivo geral: Investigar como se configuram as ações de desenvolvimento sustentável nos tribunais de justiça, tendo como parâmetro a agenda 2030. Busca-se como objetivos específicos, analisar as ações de desenvolvimento sustentável nas dimensões: social, ambiental, econômica e institucional em relação à meta 9 de 2020 do CNJ. Desta forma, para realização dessa pesquisa foi escolhido o Judiciário Estadual, uma vez que é o segmento com maior número de atores envolvidos, bem como de casos judiciais (Nogueira et al., 2012).

Foram utilizados métodos de pesquisa qualitativos, sendo utilizados procedimentos de pesquisa exploratória e descritiva. Ressalta-se que a agenda 2030 no Poder Judiciário por se tratar ainda de um tema recente, é muito pouco explorada em âmbito acadêmico, verificando-se uma lacuna de estudos relacionados à temática (Sousa et al., 2021).

Dado a sua relevância, assim como a escassez de estudos, essa pesquisa se justifica ao buscar um aprofundamento sobre as ações desenvolvidas pelos tribunais em prol dessa importante agenda. O artigo está estruturado da seguinte forma: Além da presente introdução, esse estudo conta com as seguintes seções: Revisão de literatura, trazendo uma abordagem de desenvolvimento sustentável e Agenda 2030 no Poder Judiciário, em seguida os aspectos metodológicos, os resultados e discussões e por fim, as considerações finais.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Desenvolvimento sustentável – A agenda 2030

O termo desenvolvimento sustentável foi conceituado pioneiramente em 1987 no relatório de *Brundtland*, intitulado como “Nosso futuro comum”, da comissão mundial para desenvolvimento da ONU, dessa maneira, definiu-se como DS o desenvolvimento que atende as necessidades do presente sem comprometer a capacidade de gerações futuras (WORD, 1987). Vale salientar, que embora as inúmeras discussões, ainda não existe um consenso sobre o conceito de desenvolvimento sustentável, sendo esse o conceito mais aceito por todos (Ferraz, 2003).

O desenvolvimento para ser considerado sustentável deve conter aspectos sociais, econômicos e ambientais, formando assim, os três pilares do desenvolvimento sustentável (Feil & Schreiber, 2017). De acordo com Pereira (2012), o termo DS pode ser ainda mais abrangente, em diversas dimensões: social, econômica, ambiental, político-institucional e cultural.

Dentro desses aspectos, o DS nos leva a olhar mais para frente, com vistas ao futuro para construirmos soluções para as pessoas, o planeta e para nossos recursos de forma que estes se mantenham regulares (Goes & Morales, 2013). Assim sendo, Vizeu, Meneghetti e Seifert (2012), abordam que para o DS possa se tornar um conhecimento emancipado para o indivíduo e para a coletividade, é necessário que a condição humana seja o fim em si mesmo e não em interesses econômicos concentrados nas mãos de poucos.

Nesse sentido, a Organização das Nações Unidas (ONU) desde o ano de 2000 estabelece metas e objetivos para serem cumpridos pela nação nos próximos quinze anos, os primeiros objetivos (2000-2015), formaram uma agenda, com o apoio de 191 nações, que ficou conhecida como objetivos do desenvolvimento do milênio (ODM) (Brasil, 2000).

Os ODM mostraram que esses objetivos realmente funcionam, conseguindo dentre seus principais avanços ajudar a acabar com a pobreza, mas não completamente, assim as experiências vivenciadas nos 15 anos de objetivos de desenvolvimento do milênio proporcionaram importantes lições, despertando novos desafios que estavam surgindo (Garcia. D & Garcia. H, 2016; Nilo & Harzard, 2014), o relatório de metas do milênio 2015 reflete a cinco importantes lacunas deixadas no alcance dos ODM, são elas:

A persistência da desigualdade de gêneros; grandes desnivelamentos e lacunas sociais entre os mais pobres e mais ricos, assim como entre as áreas rurais e urbanas; as alterações climáticas e a degradação ambiental prejudicaram o progresso alcançado e a população pobre foi a que mais sofreu; os conflitos continuam sendo o maior problema no desenvolvimento humano; milhões de pessoas consideradas pobres ainda vivem na extrema pobreza e com fome e sem acesso a serviços básicos (ONU, 2015b, p. 8-9).

Com base nas lacunas deixadas para o alcance dos objetivos e metas dos ODM, a ONU estabeleceu novos objetivos a fazerem parte de uma nova agenda de desenvolvimento sustentável que deve complementar e avançar o trabalho, não deixando ninguém para trás. Seria um passo além dos que já foram dados pelos objetivos do desenvolvimento do milênio, que tinha como meta reduzir a pobreza extrema pela metade até 2015 (Garcia. D & Garcia. H, 2016; Silva, 2018). Surgia-se dessa maneira, a agenda 2030 dos 17 objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS), aprovada em 2015 pela ONU e com início em 1º de janeiro de 2016.

A agenda 2030 da ONU incorpora os 8 ODM e busca alcançar o que estes não conseguiram alcançar, essa desafiadora agenda se consolida como uma agenda dos direitos humanos, sendo composta pelos seguintes objetivos: ODS 1. Erradicação da pobreza; ODS 2. Fome zero e agricultura sustentável; ODS 3. Saúde e bem-estar; ODS 4. Educação de qualidade; ODS 5. Igualdade de gênero; ODS 6. Água potável e saneamento; ODS 7. Energia limpa e acessível; ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico; ODS 9. Indústria, inovação e infraestrutura; ODS 10. Redução das desigualdades; ODS 11. Cidades e comunidades sustentáveis; ODS 12. Consumo e produção responsáveis; ODS 13. Ação contra a mudança global do clima; ODS 14. Vida na água; ODS 15. Vida terrestre; ODS 16. Paz, justiça e instituições eficazes e a ODS 17. Parcerias e meios de implementação (ONU, 2015), esses ODS estão divididos em quatro dimensões, conforme demonstrado no quadro 1.

Dimensões do DS	Objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS)
Dimensão social	<p>ODS 1 – Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.</p> <p>ODS 2 – Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.</p> <p>ODS 3 – Garantir uma vida saudável e promover o bem-estar de todos em todas as idades.</p> <p>ODS 4 – Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.</p> <p>ODS 5 – Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas às mulheres e meninas.</p> <p>ODS 10 – Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.</p>
Dimensão econômica	<p>ODS 7 – Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.</p> <p>ODS 8 – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.</p> <p>ODS 9 – Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.</p> <p>ODS 12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.</p>
Dimensão ambiental	<p>ODS 6 – Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.</p> <p>ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.</p> <p>ODS 13 – Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.</p> <p>ODS 14 – Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.</p> <p>ODS 15 – Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter à degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.</p>
Dimensão institucional	<p>ODS 16 – Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.</p> <p>ODS 17 – Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.</p>

Quadro 1 – Objetivos do desenvolvimento sustentável

Fonte: Adaptado de ONU (2015).

Dentro desses objetivos são incorporadas 169 metas que demonstram a ambição desta agenda universal. Com isso, todos os objetivos e metas são integrados e indivisíveis, e se equilibram em todas as dimensões do desenvolvimento sustentável, possuindo o intuito de buscar concretizar os direitos humanos de todas as pessoas e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas (ONU, 2015). Os ODS e as metas orientam ações nas seguintes esferas fundamentais para a humanidade e o planeta: (1) as pessoas; (2) o planeta; (3) a prosperidade; (4) a paz e (5) as parcerias, formando os 5Ps, a figura 1 engloba a finalidade dos 5Ps da sustentabilidade.



Figura 1 – 5 Ps da sustentabilidade
Fonte: Plataforma Agenda 2030 (2020).

Alguns autores apontam sobre os desafios para o alcance desses ODS, Caiado et al. (2018) destacam que para seu alcance são necessárias parcerias globais em todos os níveis, entre todos os países e partes interessadas que necessitam de um trabalho conjunto para que se atinja os objetivos e metas, como empresas multinacionais, governos locais e regionais, organizações internacionais e organizações da sociedade civil. Nesse ponto, Silva (2018) acrescenta que para se alcançar os objetivos dessa agenda, é necessário melhorar a situação fiscal do país, debelar a recessão, reduzir o desemprego, ampliar a escolaridade da população jovem, reduzir as desigualdades de gênero e raça, fomentar a inovação e mudanças nos padrões de produção e consumo.

De forma complementar, Caiado et al. (2018) também abordam que os desafios envolvem investimentos em educação e informação; compromisso global integrado; parcerias; soluções inovadoras; liderança política; governança; indicadores agregados e confiáveis. Nessa direção, a governança colaborativa se mostra como um aliado para o alcance dos objetivos do desenvolvimento sustentável, em especial, para a implementação de políticas para o alcance dos ODS, ao criar mecanismos de governança que promovam a colaboração, bem como para promover a integração de políticas públicas (Koga et al., 2020). Na figura 2 pode-se visualizar como interagem as dimensões que formam o *Triple bottom line* com a dimensão institucional.

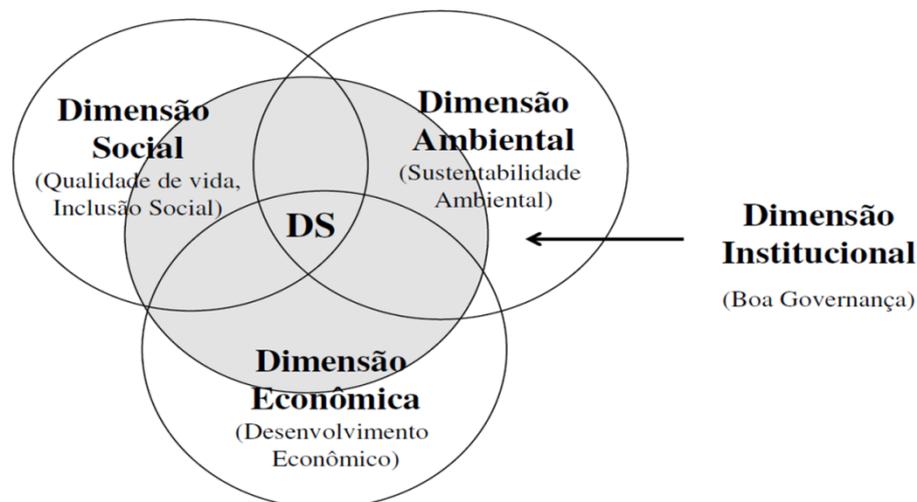


Figura 2 – Dimensões da Agenda 2030
Fonte: Pellin (2017).

2.2 A agenda 2030 no Poder Judiciário

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), durante os dias 25 e 26 de novembro de 2019, no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Maceió, aprovou e incluiu em seu planejamento estratégico a meta nacional 9 do Poder Judiciário, que visa integrar a agenda 2030 ao Judiciário Brasileiro, consistindo em realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltados aos ODS, da agenda 2030 (CNJ, 2020b).

Dentro dessa perspectiva, o coordenador residente da ONU, Niki Fabiancic, destacou a importância do pioneirismo do Conselho Nacional de Justiça ao institucionalizar a agenda 2030, de acordo com ele: “O Poder Judiciário Brasileiro é o primeiro Judiciário no mundo que oficialmente integra os ODS a seus procedimentos cotidianos. Portanto, o Poder Judiciário brasileiro está na vanguarda e se torna referência da implementação dos ODS para a América Latina, Caribe e para o mundo” (Gomes, 2020, p.2).

A integração da agenda 2030 da ONU no Poder Judiciário Brasileiro é uma forma inovadora de analisar os dados do Poder Judiciário e criar movimentos por meio dos planos de ação dos tribunais e da rede de inovação e inteligência do Poder Judiciário para potencializar a interação do Judiciário com a sociedade brasileira. Além disso, o pioneirismo com esse tema da agenda 2030 já foi apresentado em outros países como experiência inovadora no Poder Judiciário mundial (CNJ, 2019b; CNJ, 2020a).

Para tanto, o desenvolvimento da meta 9 consiste nas seguintes etapas: (1) O Tribunal escolhe: Um dos 17 ODS da agenda 2030. (2) Seleciona, por meio de consulta a sua base de dados, um dos três assuntos, relacionados na tabela processual unificada – TPU, mais demandados no tribunal, relativos àquele ODS; (3) O tribunal elabora um plano de ação, no modelo 5W2H, para viabilizar o alcance da meta proposta para aquele assunto. A meta estará cumprida se, até o final do ano em que consta a vigência da meta, o tribunal elaborar e encaminhar o plano de ação e realizar as ações planejadas. Perguntas para aferição da meta: P1: O Tribunal elaborou plano de ação? Sim/não (representaria 30% do cumprimento da meta) P2: O Tribunal realizou a ação planejada? Sim/não (representaria 70% do cumprimento da meta) (CNJ, 2020b).

A meta 9 adotada no ano de 2020, foi renovada como meta nacional para 2021, porém agora, com todos os segmentos de Justiça, incluindo o eleitoral. A manutenção da Meta acaba por representar a consolidação dessa agenda global na pauta do Judiciário (Souza, 2021). De tal maneira, como forma de consolidar essa pauta, a inovação se mostra como um caminho essencial para se conseguir alcançar os ODS no Poder Judiciário (Souza et al., 2019), uma vez que quando inserida em um serviço público, proporciona novos elementos em forma de novos conhecimentos e habilidades gerenciais ou processuais (De Vries, Bekkers & Tummers, 2016).

Em 2019, o CNJ criou o laboratório de inovação, inteligência e ODS (LIODS) que se caracteriza como um espaço de diálogo do Poder Judiciário para conhecer problemas e construir soluções capazes de implementar a meta 9 e a agenda 2030 no sistema de justiça pacificador (Souza et al., 2019). O LIODS é um programa que une o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação com o objetivo de se alcançar a paz, a justiça e a eficiência institucional, com apoio da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP) (Gomes, 2020).

Entre junho e dezembro de 2020 o LIODS promoveu 13 reuniões com o segmento de justiça Estadual. A dinâmica do encontro on-line, promovido pelo LIODS com os Tribunais de Justiça, consistiu na apresentação dos planos de ação que estavam sendo elaborados. Ao longo do semestre, todos os TJs apresentaram o Plano em desenvolvimento (CNJ, 2021a).

Esse laboratório de inovação para construção dos ODS fornece um olhar humano e colaborativo, auxiliando o Poder Judiciário conhecer ainda mais sua própria realidade institucional, dado que são espaços flexíveis, leves e colaborativos, que convidam a participação e à doação. Acima de tudo, alavancam a inovação para que os atores do processo se doem, e como resultado final se desperta um sentimento de pertencimento da solução, que traz o engajamento e o envolvimento em sua implementação, ou seja, o resultado final é de todos (Souza et al., 2019).

A estratégia de criação do laboratório de inovação é devido à possibilidade de aprender e praticar habilidades, ele é um espaço híbrido em que o Judiciário, governo, universidades e empresas aprendem mutuamente, gerando o entendimento completo de problemas complexos, a exemplo dos ODS da agenda 2030 no Poder Judiciário (Coelho, 2019).

Para a realização da meta os Tribunais também contam com o apoio das comissões de gestão estratégica, estatística e orçamento e de acompanhamento dos objetivos de desenvolvimento sustentável e da agenda 2030 para elaboração dos planos de ação. O papel dessas comissões é fazer o acompanhamento dos resultados das ações planejadas (CNJ, 2020b).

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Visando alcançar os objetivos desse estudo, foi realizada uma pesquisa quanto aos fins, exploratória e descritiva. Exploratória por se tratar de um assunto relativamente novo no contexto do Poder Judiciário, assim como na literatura acadêmica do país (Nogueira, 2010). A pesquisa exploratória tem como uma das suas características primordiais, proporcionar maiores informações sobre o assunto que se vai investigar (Andrade, 2002).

Já a pesquisa descritiva, não é tão preliminar como a exploratória, nesse sentido, descrever significa identificar, comparar, relatar, e outros aspectos (Raupp & Beuren, 2006). Quanto aos meios, a pesquisa é documental e bibliográfica. Documental por utiliza-se de

Com a nuvem de palavras é possível compreender a frequência dos termos no que diz respeito aos ODS e a temática ao qual foram desenvolvidas as ações pelos Tribunais, destaca-se a recorrência das palavras: Violência, mulher, gênero, igualdade e domestica, que representam o ODS 5, que foi o mais escolhido pelos TJs, dentro deste as ações se concentraram no combate a violência domestica contra a mulher.

De uma forma menos abrangente, visualize-se que palavras como: eficazes, paz, justiça, instituições, saúde, dívida e energia também aparecem de maneira corrente. Esses termos caracterizam os objetivos: 3 -Saúde e bem estar; 7 – Energia limpa e acessível e 16 – Paz, Justiça e instituições eficazes, no caso do ODS 16 ele foi o segundo mais escolhido pelos tribunais. Nesse sentido, dentre as temáticas, as que foram mais trabalhadas foram de fornecimento de energia elétrica e dívida ativa.

A próxima seção será abordada os resultados e discussões, permitindo uma compreensão de como se desenvolveram as ações dos TJs Estaduais, em razão dos ODS e das temáticas trabalhadas por eles.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para apresentação dos resultados será dado ênfase nas ações desenvolvidas pelos tribunais do judiciário estadual divididas nas quatro dimensões da agenda 2030. No quadro 2 é demonstrado como se configuraram as ações na dimensão social.

TJs	ODS	Tema	Ações
TJMT	1- Erradicação da pobreza	Adoção de crianças	Virtualização das varas da infância e juventude; Campanhas e medidas para agilizar o tramite dos processos; Intensificou campanhas de orientação de entrega legal.
TJMG	3-Saúde e bem estar	Direito da saúde	Celebração de convênios em instituições de ensino superior de cursos tais como: Medicina, Biomedicina e farmácia para agilizar a emissão de notas técnicas em processos ajuizados no TJMG.
TJRS		Comercialização ou utilização sem restrições de medicamentos	Promoção da conciliação prévia para concessão de medicamentos; fomento e divulgação dos convênios ligados à saúde; incentivo de utilização da via administrativas, em especial nas questões relativas ao fornecimento de medicamento.
TJBA	4-Educação de qualidade	Estabelecimento de ensino	Realizou ações para assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem para todas e todos.
TJAL	5 – Igualdade de gênero	Violência domestica contra a mulher	Campanhas de Conscientização; Capacitação; Justiça restaurativa; Combate à violência domestica contra a mulher.
TJAM		Violência domestica contra a mulher	Criou a coordenadoria Estadual das mulheres em situação de violência domestica contra a mulher; Realizou campanhas de conscientização.
TJCE		Violência domestica contra a mulher	Campanha “Em casa quarentena sim, violência não”. Foi instituído o 2º juizado de violência domestica e familiar contra a mulher de Fortaleza; A campanha sinal vermelho firmou parcerias com a rede de estabelecimentos comerciais para atuarem como canais de apoio as vitimas.
TJPA		Violência domestica contra a mulher	Ampliação do programa patrulha Maria da Penha; realização do projeto mãos empenhadas contra a violência; implementou o projeto laços de ouro; implementou o atendimento/ acolhimento virtual e intensificou o Fale conosco.
TJPE		Violência domestica contra	Implementação do aplicativo Nísia; Expansão do projeto mãos empenhadas; Inteorização do projeto dialogando sobre a lei Maria da Penha nos espaços

		a mulher	públicos.
TJPI		Violência doméstica contra a mulher	Virtualização de medidas protetivas de urgência; implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE).
TJRJ		Violência doméstica contra a mulher	Implementou o “Aplicativo Maria da Penha virtual” que visa facilitar o acesso a justiça para a mulher vítima de violência doméstica contra a mulher; projeto violeta; Projeto semente da paz; Programa mãos empenhadas; Protocolo violenta laranja.
TJRN		Violência doméstica contra a mulher	Priorizou a concessão das medidas protetivas; publicizou a meta; elaborou fluxograma para concessão das medidas.
TJRO		Violência doméstica contra a mulher	Implementou o Projeto Maria Urgente que visa possibilitar o acesso à justiça o mais rápido possível para a mulher vítima de violência, através de serviço virtual.
TJRR		violência doméstica contra a mulher	Interlocução com o projeto pai presente, atendendo mulheres que não tem o registro do nome do pai na certidão de nascimento; Implantação da central de acompanhamento; Celebração de convênios; Impressão e distribuição da cartilha em briga de marido e mulher, nós metemos a colher.
TJSE		Violência doméstica contra a mulher	Articulação e acompanhamento da execução dos grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.
TJMS	10 – Redução das desigualdades	Contratos bancários	Implantou vara especializada em julgamento de contratos bancários.

Quadro 2 – Ações desenvolvidas na dimensão social

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

A partir do quadro 2 é possível observar que 16 tribunais integram a dimensão social, destes 1 tribunal escolheu o ODS 1 – Erradicação da pobreza, com a temática de adoção de crianças e suas ações consistiram em garantir mais agilidade e eficácia nos processos de adoção. Dois tribunais escolheram o ODS 3, apesar de terem escolhido temáticas diferentes, as ações de ambos desdobram-se em agilizar e garantir o fornecimento de medicamentos. O TJ do estado da Bahia optou por trabalhar com o ODS 4 – Educação de qualidade, buscando dessa forma, garantir políticas públicas que assegurem uma educação de qualidade para todos.

O ODS 5 que trata da igualdade de gênero, foi o mais recorrente, sendo escolhido por 11 tribunais, dentro desse ODS todos os TJs tiveram como tema a violência doméstica contra a mulher. Primeiramente, destaca-se o contexto em que essas ações foram desenvolvidas, o distanciamento social, visando à contenção da transmissão comunitária do SARS-CoV-2, com o fechamento de escolas, comércio, empresas e demais serviços não essenciais, restringiu as pessoas às suas residências e fez exaltar um problema de saúde pública que já era anterior à pandemia, a violência doméstica contra a mulher (Fornari et al., 2021). Então, as ações dos tribunais nesse ODS foram desenvolvidas dentro desse cenário.

Dentre as ações realizadas, destacam-se as diversas campanhas para combater a violência doméstica contra a mulher, a exemplo o TJCE realizou a campanha “Quarentena sim – Violência não”. Onde foi feita uma divulgação de material contendo informações de tipos mais comuns de violência, formas de denúncia, canais de atendimento, além dos direitos garantidos em lei.

Bem como, foram desenvolvidos e implementados aplicativos e serviços virtuais, sendo possível com o auxílio dos recursos tecnológicos reduzir o tempo entre a ocorrência e a apreciação da medida protetiva pelo poder judiciário, além de evitar deslocamentos de mulheres vítimas de violência doméstica. Também foram criados projetos e programas com o

objetivo de facilitar o acesso as vítimas ao judiciário, como: O Programa mãos empenhadas foi um dos mais comuns entre os TJs, ele é voltado a capacitar profissionais da área de beleza como agentes multiplicadores de informação no combate a violência domestica e familiar contra a mulher.

Foram implantados grupos reflexivos, visando uma mudança na mentalidade dos agressores, objetivando uma cultura de paz. Evidencia-se que a implantação de Tecnologia da informação e comunicação (TIC) no âmbito da violência domestica contra a mulher, favorece a rapidez e economicidade, representando não apenas a redução de processos penais, mas também a proteção do abuso de caráter patrimonial, sexual, física, moral e psicológica. O quadro 3 trata das ações desenvolvidas na dimensão ambiental.

TJs	ODS	Tema	Ações
TJAC	7 – Energia limpa e acessível	Fornecimento de energia elétrica	Firmou termo de cooperação técnica com a empresa de energia elétrica do estado, visando a solução de conflitos entre os consumidores e a empresa.
TJPB		Fornecimento de energia elétrica	Cooperação técnica com a empresa de energia do estado para atrair o interesse de consumidores de fazer o acordo durante o período de pandemia.
TJTO	15 – Vida terrestre	Reserva legal	Acordo de cooperação técnica nº 02/2020, em que institui a rede de governança em matéria ambiental com o ministério Público e os demais órgãos de fiscalização.

Quadro 3 – Ações desenvolvidas na dimensão ambiental

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

A dimensão ambiental, é composta por três tribunais, no que se refere ao ODS 7, foi escolhido pelos TJs a temática fornecimento de energia elétrica, de acordo com eles suas ações tiveram como foco a prevenção, uma vez que a pandemia do coronavirus acabou agravando a situação financeira de trabalhadores informais e autônomos, esse fator indicava que o numero de ações de inadimplência iria aumentar.

Por outro lado, o TJTO tem como ODS 15 e como tema a reserva legal, portanto, suas ações se concentraram em proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter à degradação da terra e deter a perda. Em seguida, no quadro 4 é abordado como se desenvolveu as ações na dimensão econômica.

TJs	ODS	Tema	Ações
TJAP	11 – Cidades e comunidades sustentáveis	Prestação de alimentos	Com o Programa de Justiça Itinerante Fluvial do TJAP busca-se levar serviços básicos de políticas públicas para comunidades de difícil acesso e carentes de recursos que vivem na Amazônia.

Quadro 4 - Ações desenvolvidas na dimensão econômica

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

No ODS 11 o TJAP desenvolveu o programa Justiça itinerante que leva acesso à justiça e a serviços de cidadania fornecidos pelo TJAP e diversos parceiros, entre eles: Ministério Público, Defensoria Pública, policia civil, Receita Federal. No quadro 5 visualize-se as ações realizadas pelos Tribunais na dimensão institucional.

TJs	ODS	Tema	Ações
TJDF	16 – Paz, Justiça e instituições eficazes	Dívida ativa	Projeto de modernização da vara de execução fiscal; Solução automatizada; Parceria e compartilhamento e Nova vara de execução fiscal – Grandes devedores.
TJES		Dívida ativa	Dividiu-se em três eixos: Redução de ingresso de novos processos de execução fiscal; Redução de acervo e boas práticas
TJGO		Dívida ativa	Impulsionar a desjudicialização de processos de execução fiscal
TJMA		Indenização por danos morais	Meios para a sociedade utilizar os mecanismos alternativos para solução de conflito; Adoção do projeto espaço digital; Núcleo permanente de métodos consensuais de soluções de conflitos.
TJPR		Planos de saúde suplementar	Programa eficiência na judicialização da saúde suplementar.
TJSC		Dívida ativa	Criação de um e-book de racionalização da cobrança fiscal; Reuniões com 111 comarcas de SC e criação do fórum permanente de eficiência da gestão tributária – com 2 encontros anuais.
TJSP		Divida ativa	Implementou mecanismo de robotização em 6 (seis) Serviços Anexos das Fazendas -SAF, para desenvolvimento das atividades de rotinas manuais e, repetitivas, aumentando-se a capacidade produtiva da unidade.

Quadro 5 - Ações desenvolvidas na dimensão institucional

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

A dimensão institucional é composta por 7 Tribunais, todos eles escolheram o ODS 16 – Paz, Justiça e instituições eficazes, as ações desenvolvidas pelos TJs foram divididas nos seguintes temas: Dívida ativa, indenização por danos morais e planos de saúde suplementar. Na dívida ativa foram realizadas ações de implementação de mecanismo de robotização, redução de novos processos de execução fiscal, modernização de vara de execução fiscal e criação de fórum permanente de eficiência de gestão tributária.

Já no tema indenização por danos morais as ações foram desenvolvidas no intuito de alcançar alternativas para soluções de conflitos.

De forma a sintetizar, o quadro 6 apresenta o resumo com as palavras chaves das ações, de acordo com as dimensões e objetivos de desenvolvimento sustentável.

Dimensão	ODS	Palavras-chave
Social	ODS1	Virtualização; Campanhas; Orientação.
	ODS3	Medicação; Convênios; Agilidade; Incentivo; Fornecimento.
	ODS4	Educação; Oportunidade; Qualidade.
	ODS5	Campanhas de conscientização; Programas e projetos; Agilidade; Acolhimento; Facilidade; Aplicativos; Convênios; parcerias.
Ambiental	ODS10	Vara especializada; Contratos bancários.
Econômica	ODS 7	Cooperação técnica; Energia elétrica; Acordos; solução de conflitos.
	ODS 15	Cooperação técnica; Proteger; Recuperar; Promover; Ecossistemas; Terra e florestas.
Dimensão Institucional	ODS 11	Serviços básicos; Políticas públicas; comunidades de difícil acesso.
	ODS 16	Diminuição de inadimplência; Parcerias; Execução fiscal; Cobrança fiscal ; Solução de conflitos; Saúde suplementar.

Quadro 6 - Palavras-chave das ações desenvolvidas - meta 9 de 2020

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Apesar das ações desenvolvidas pelos tribunais, quais foram os resultados alcançados com essas ações? No quadro 7 é respondido esse questionamento ao demonstrar os resultados conquistados por alguns tribunais em prol da meta 9 de 2020.

TJs	Resultados
TJMG	Reduziu de 12% dos processos ativos relacionados ao tema fornecimento de medicamentos
TJRR	Só no ano de 2020, mais de 800 medidas protetivas de urgência foram expedidas em um tempo recorde de apenas 5 horas.
TJPI	Entre os meses de outubro de 2020 e março de 2021 os tempos médios de decisão de magistrados reduziu em 4 das 5 comarcas utilizadas como parâmetro no plano.
TJRO	Com a ajuda da tecnologia conseguiram reduzir o tempo entre a ocorrência e a apreciação da medida protetivas pelo poder judiciário, além de evitar deslocamentos de mulheres vítimas de violência domestica contra a mulher.
TJAC	Diminuição de 38,43% até novembro de 2020 do acervo que envolve energia elétrica.
TJPB	Conseguiu evitar litígios e obter resultados significativos com mais de 500 acordos realizados no mutirão pro- endividados, sendo esse o principal resultado obtido.
TJDF	Menos 30 mil ações de execução fiscal; mais 15 mil ações distribuídas na nova vara de execução fiscal. Aumento exponencial no numero de audiências realizadas pelo CEJUSC/Fiscal bem como dos valores arrecadados

Quadro 7 – Resultado das ações de DS em alguns Tribunais de Justiça
Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Os resultados alcançados a partir dessas ações explanam a relevância da inserção da agenda 2030 ao poder judiciário, contribuindo, sobretudo para a garantia dos direitos humanos e a qualidade de vida da população. Souza (2021) aborda que a iniciativa de integrar os ODS, como maneira de mensurar a prestação da Justiça, altera a lógica de como vemos os processos existentes e os conflitos submetidos para análise.

Levando em consideração o ano desafiador em que essas ações foram realizadas, destacam-se as iniciativas de combate à violência domestica contra a mulher, pois conforme observado no estudo de Pessoal e Sobral (2021) não tem como haver desenvolvimento sustentável, ao mesmo tempo em que as mulheres não tiverem espaços de fala e sua cidadania respeitadas. Durante a pandemia da Covid-19, enquanto que se observa o agravamento da violência contra a mulher, é reduzido o acesso a serviços comuns de apoio às vítimas, particularmente nos setores de assistência social, saúde, segurança pública e justiça, pois as vítimas podem não buscar os serviços em função do medo do contágio (Vieira, Garcia & Maciel, 2020).

A vista disso, as ações dos TJs no ODS 5 visaram contribuir contra a máxima popular “em briga de marido e mulher, não se mete a colher” que é um desafio urgente enfrentado pela sociedade (Vieira, Garcia & Maciel, 2020). Ao facilitar e promover o acesso às mulheres vitimas de violência domestica a atuação do Poder Judiciário se mostra como extremamente relevante ao atender o compromisso da República Federativa do Brasil em assegurar a efetividade dos direitos fundamentais e transformação da sociedade (Pessoal & Sobral, 2021).

De uma forma geral, conforme Oliveira, Carvalho e Vieira (2020) ao trazer e fomentar a troca de conhecimentos, tecnologias, experiências e boas práticas que tornam o serviço judiciário mais eficiente e transparente, contribui-se para que o Poder Judiciário atenda com mais celeridade e efetividade os anseios daqueles que o buscam e da sociedade em geral, ajudando a tornar concreta no Brasil a Agenda 2030 da ONU e os seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Assim, de forma consoante com os ODS selecionados, especialmente o 16, Schneider & Kowalski (2021) trazem que a palavra chave para superar os adventos da pandemia é a cooperação mútua. Se revelando fundamental buscar resolver os conflitos de forma pacífica utilizando-se da conciliação, mediação, negociação, já que se tratando desse cenário, os impactos atingiram tanto consumidores quanto fornecedores.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse estudo teve como objetivo geral investigar como se configuram as ações de desenvolvimento sustentável nos tribunais de justiça, tendo como parâmetro a agenda 2030. Verifica-se que esse objetivo foi satisfatoriamente alcançado, uma vez que ficou devidamente caracterizado como se configuram as ações de desenvolvimento sustentável nos tribunais de justiça estaduais.

Quanto às ações desenvolvidas pelos tribunais, salienta-se que o ODS mais escolhido pelos TJs foi o de igualdade de gênero, assim, todos os TJs realizaram ações em prol da temática de violência doméstica contra a mulher. Em razão disso, enfatiza-se que em 2017 e 2018 o CNJ estabeleceu como meta 8 para o Judiciário Estadual, fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Já nos anos de 2019 e 2020 a meta 8 do CNJ manteve esse mesmo enfoque, porém, de maneira mais concentrada, ao determinar que os tribunais desse mesmo segmento, priorizassem o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

O cumprimento dessa meta, em especial, nos anos de 2017 e 2018 se deu através da realização de ações dentro dessa temática. Sendo assim, a partir dos resultados dessa pesquisa, é possível conferir que muitas das ações realizadas pelos tribunais em prol da meta 9 de 2020, já eram ações que tinham sido desenvolvidas pelos tribunais em anos anteriores ou que já estavam sendo desenvolvidas, e o que de fato aconteceu por parte de alguns TJs foi apenas uma repaginação do que já existia. Então diante dessa movimentação que já vinha acontecendo, acaba-se por justificar a escolha por parte grande parte dos TJs pelo mencionado ODS.

Nota-se que a inserção da Agenda 2030 no Judiciário representa um importante desafio, na medida em que busca resolver os conflitos que mais afligem os seres humanos. Em razão do que foi explicitado ao decorrer da pesquisa, compreende-se que a agenda 2030 é uma agenda dos direitos humanos. Então, o judiciário como órgão que leva a justiça a quem precisa, contribui significativamente ao integrar ações que envolvem o desenvolvimento sustentável, incentivando práticas, atitudes e comportamentos que fortaleçam o compromisso em alcançar metas sustentáveis (Goulart & Pietrafesa, 2019).

Essa pesquisa contribui para a academia ao avançar a temática na literatura acadêmica, considerando o setor público, em particular o Poder Judiciário. Como contribuição prática, destaca-se o fato de permitir uma visão das ações que já foram realizadas, o que pode auxiliar outros órgãos no Brasil ou outros Poderes Judiciários no mundo a adotarem ações referentes aos ODS da agenda 2030.

No que diz respeito à contribuição social, esse estudo contribui ao demonstrar a relevância da agenda 2030 no Poder Judiciário, em prol de ações que beneficiam a sociedade como um todo. As limitações desse estudo se baseiam principalmente no fato de ter sido analisado apenas um segmento de Justiça, também se limita por não ter tido um aprofundamento sobre o antes e depois de implementado a meta 9 pelo CNJ.

Sugere-se como pesquisas futuras uma análise das ações realizadas pelos tribunais nos próximos anos, assim como a realização de estudos relacionados à temática da agenda 2030 no Poder Judiciário, visto sua relevância e abrangência para a academia.

Diante das ações desenvolvidas pelos Tribunais em prol da agenda 2030, enfatiza-se que a atuação do Poder Judiciário concentrada no ser humano garante uma qualidade de vida, o que é importante para efetivação dos direitos do cidadão, de acordo com o almejado na agenda 2030. Por fim, a integração dos 17 ODS em todos os Tribunais do Poder Judiciário é considerado um caminho colaborativo, participativo, preventivo, racional e consciente.

Referências

Andrade, M. M. D. (2008). Como preparar trabalhos para curso de pós-graduação: noções práticas. In *Como preparar trabalhos para curso de pós-graduação: noções práticas* (pp. 150-150).

Bardin, L. (2011). *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Edições 70.

Brasil, O. D. M. (2010). Objetivos de desenvolvimento do milênio. Relatório Nacional de Acompanhamento. Brasília: IPEA.

Caiado, R. G. G., Leal Filho, W., Quelhas, O. L. G., de Mattos Nascimento, D. L., & Ávila, L. V. (2018). A literature-based review on potentials and constraints in the implementation of the sustainable development goals. *Journal of cleaner production*, 198, 1276-1288.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. (2019a). *Portaria n° 119, de 21 de agosto de 2019* Institui o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) e dá outras providências. Brasília: CNJ.

CNJ – Conselho Nacional De Justiça. (2019b) *Pacto pela implementação dos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 no Poder Judiciário e ministério público*. Brasília: CNJ. Recuperado em 15 de Junho. de 2021 de <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/578d5640079e4b7cca5497137149fa7f.pdf>.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. (2020a). *Relatório do comitê interinstitucional: Proposta de integração das Metas do Poder Judiciário com as Metas e os Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030*. Brasília: CNJ. Recuperado em 18 de janeiro de 2021, de <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/04/Segundo-Relatorio-Comite-Interinstitucional-14022020.pdf>.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. (2020b). *Meta 9 do Poder Judiciário*. Brasília: CNJ. Recuperado em 18 de Junho, 2021 de <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/agenda-2030/meta-9-do-poder-judiciario/>.

Coelho, A. Z., Gregório, A., de Lima, C. M., Cestari, E. C., Loverra, E., Dourado, G., ... & Agune, R. (2019). *Inovação no Judiciário: Conceito, Criação e Práticas do Primeiro Laboratório de Inovação do Poder Judiciário*. Editora Blucher.

De Vries, H., Bekkers, V., & Tummers, L. (2016). Innovation in the public sector: A systematic review and future research agenda. *Public administration*, 94(1), 146-166.

ENAP - Escola Nacional de Administração Pública. (2018). “Desafios e condicionantes para a implementação da agenda ODS na Administração Pública Federal Brasileira.” *Curadoria Enap*. Recuperado em: acesso em 1 de agosto de 2021 de <https://exposicao.enap.gov.br/items/show/983>.

Feil, A. A., & Schreiber, D. (2017). Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: desvendando as sobreposições e alcances de seus significados. *Cadernos Ebape. BR*, 15, 667-681.

FERRAZ, J. M. G. (2003). As dimensões da sustentabilidade e seus indicadores. *Embrapa Meio Ambiente-Capítulo em livro científico (ALICE)*.

Fornari, L. F., Lourenço, R. G., Oliveira, R. N. G. D., Santos, D. L. A. D., Menegatti, M. S., & Fonseca, R. M. G. S. D. (2021). Violência doméstica contra a mulher na pandemia: estratégias de enfrentamento divulgadas pelas mídias digitais. *Revista Brasileira de Enfermagem*, 74.

Goes, G. A., & Morales, A. G. (2013). Gestão pública e sustentabilidade: desafios, ações e possibilidades. *Periódico Eletrônico Fórum Ambiental da Alta Paulista*, 9(4).

Gomes, M. T. (2020). *Laboratório de inovação, inteligência e objetivos de desenvolvimento no CNJ*. Justiça e dialogo. Rio de Janeiro. Recuperado em: 25 janeiro 2021, de <https://www.editorajc.com.br/laboratorio-de-inovacao-inteligencia-e-objetivos-de-desenvolvimento-no-cnj/>.

Goulart, L. C. R., & Pietrafesa, P. A. (2019). Gestão ambiental e a política pública de sustentabilidade do Poder Judiciário de Goiás, Brasil. *Revista Brasileira de Gestão Ambiental e Sustentabilidade*, 6(14), 733-748.

Oliveira Neto, E. Carvalho, A. M., & Vieira, C. D. (2020). Rede nacional de laboratórios de inovação gerencial e tecnologia da informação: eficiência e transparência no Poder Judiciário a serviço do desenvolvimento sustentável. *Sistema e-Revista CNJ*, 4(2), 184-198.

ONU - Organização das Nações Unidas. (2015a). *Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável*. Recuperado em 16 julho, 2021, de <https://goo.gl/jcFMVC>

ONU (2015b). *The Millennium Development Goals Report 2015*. New York. Recuperado em: 6 de Jun de <[http://www.un.org/millenniumgoals/2015_MDG_Report/pdf/MDG%202015%20rev%20\(July%201\).pdf](http://www.un.org/millenniumgoals/2015_MDG_Report/pdf/MDG%202015%20rev%20(July%201).pdf)>.

Nilo, A., & Hazard, D. (2014). *A agenda pós-2015*.

Nogueira, J. M. M., Oliveira, K. M. M. D., Vasconcelos, A. P. D., & Oliveira, L. G. L. (2012). Estudo exploratório da eficiência dos Tribunais de Justiça estaduais brasileiros usando a Análise Envoltória de Dados (DEA). *Revista de Administração Pública*, 46, 1317-1340.

Nogueira, J. M. M. (2010). *A gestão do poder judiciário uma análise do sistema de mensuração de desempenho do judiciário brasileiro* (Doctoral dissertation).

Koga, N. M., Filgueiras, F., do Nascimento, M. I. B., Boralí, N., & Bastos, V. (2020). Policy capacity and governance conditions for implementing sustainable development goals in Brazil. *Revista do Serviço Público*, 71(b), 38-77.

Plataforma Agenda 2030 (2020). *Plataforma agenda 2030: Acelerando as transformações para a agenda 2030 no Brasil*. Recuperado em 7 de Setembro de 2021, de <http://www.agenda2030.com.br/>.

Pereira, R. R. (2012). Desenvolvimento sustentável: paradigmas, conceitos, dimensões e estratégias. *Revista do TCU*, (125), 102-115.

Pellin, V. (2017). Objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) e desenvolvimento. *Unesc*. Recuperado em 7 de setembro de 2021, de <http://www.unesc.net/portal/blog/ver/571/40489>

Raupp, F. M., & Beuren, I. M. (2006). Metodologia da pesquisa aplicável às ciências. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. São Paulo: *Atlas*, 76-97.

Sena, G. A. (2014). Metas do Conselho Nacional de Justiça 2012/2013: uma análise dos contornos gerenciais assumidos pela reforma do Poder Judiciário no Brasil. *Revista do Serviço Público*, 65(2), 163-184.

Schneider, E. V., & Kowalski, M. A. (2021). Balcão do consumidor da Unijuí: atividades desenvolvidas no período de pandemia pelo covid 19. *Brazilian Journal of Development*, 7(3), 33116-33070.

Silva, E. R. A. (2018). Os objetivos do desenvolvimento sustentável e os desafios da nação. Brasília: *Ipea*. Recuperado em 07 de Junho de 2021 de <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180413_desafios_da_nacao_artigos_vol2_cap35.pdf>.

Sobral, W. P. (2021). Desenvolvimento sustentável, agenda 2030 e atuação do CNJ para redução da desigualdade de gênero. *Sistema e-Revista CNJ*, 5(1), 92-103.

Souza, C. F. P., et al. (2019). Inovação, inteligência e indicadores do Poder Judiciário para o desenvolvimento sustentável. *Anais do Encontro de Administração da Justiça*, Brasília, DF, Brasil, 3.

Souza, P. F. C. D. (2021). *A utilização do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) do conselho nacional de justiça como instrumento para auxiliar na prevenção e na desjudicialização do poder judiciário.* (Doctoral dissertation).

Vergara, S. C. (2006). *Projetos e relatórios de pesquisa. São Paulo: Atlas.*

Vizeu, F., Meneghetti, F. K., & Seifert, R. E. (2012). Por uma crítica ao conceito de desenvolvimento sustentável. *Cadernos Ebape. br, 10*, 569-583.

World commission on environment and development. (1987). *Environmental policy and law, 14*(1), 26-30.

ⁱ É entendido como “desjudicialização” a redução do acervo de processos relacionados ao assunto especificado da TPU selecionado, vinculado ao ODS escolhido